



CONGRESSO NACIONAL

MPV-358

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
16/03/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 358, de 16 de março de 2007

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6 ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 358, de 2007:

Art. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o parcelamento dos débitos das entidades desportivas com base na Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006.

§ 1º. Os relatórios apresentados ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

§ 2º. Todos os débitos parcelados deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

JUSTIFICATIVA

A transparência na aplicação de recursos públicos é indispensável para que se verifique e analise a sua correta aplicação.

Este procedimento deve ser redobrado quando se trata de recursos parcelados pelas entidades desportivas



Deste modo, esta emenda visa a assegurar total transparência e fiscalização desse processo, incluindo, até a atuação do Tribunal de Contas da União de modo efetivo.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

